



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

070

LEI N.º 2.054, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INVERSÕES FINANCEIRAS CONSTANTE DO PLANO DE PRIORIDADES PARA 2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 1.991, DE 12 DE JUNHO DE 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O item Objetivo referente ao Programa Inversões Financeiras constante do Plano de Prioridades para 2003, parte integrante da lei n.º 1.991, de 12 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Desenvolver ações relacionadas à execução das políticas econômica, financeira e fiscal do Município, aquisição de imóveis, constituição ou aumento de capital de empresas para a implantação de programas de interesse da coletividade."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de novembro de 2003, 75.º da Fundação,

64.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo